



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECCIONAL ORDINÁRIA – ICO 044/2012

1. INTRODUÇÃO.

- a) **Órgão:** Vara do Trabalho de Montenegro
- b) **Lei de criação:** Lei nº 5.124, de 28.09.1966
- c) **Data da instalação:** 18.07.1967
- d) **Jurisdição:** Barão, Brochier, Harmonia, Maratá, Montenegro, Pareci Novo, Poço das Antas, Salvador do Sul, São José do Sul, São Pedro da Serra.
- e) **Data da correição:** 22.05.2012
- f) **Vice-Corregedora:** Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) **Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) **Servidores atuantes em atividades correccionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Geraldo José Balbinot Filho, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) **Edital:** nº 044/2012
- j) **Período examinado:** 16.08.2011 a 22.05.2012
- k) **Portarias de greve:** -
- l) **Juíza Titular:** Themis Pereira de Abreu
- m) **Juízes Substitutos (zoneados):** Cristina Bastiani, Déborah Madruga Costa Lunardi, José Frederico Sanches Schulte e Daniela Elisa Pastório (Portaria nº 1100, de 27.02.2012).
- n) **Diretora de Secretaria:** Joice Aparecida dos Santos Kreiss

2. CORPO FUNCIONAL.

2.1. Juízes que atuaram na Vara no período examinado (Fonte – Assessoria de Juizes):

JUÍZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
--------	----------	-----------	-------------



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Themis Pereira de Abreu	Titular	A partir de 05.09.2005	14.07 a 12.08.2011 (30 – Férias)
			27.09 a 29.09.2011 (3 – LTS)
			30.09 a 02.10.2011 (3 – LTS)
			03.10 a 11.10.2011 (9 – LTS)
			24.10 a 27.10.2011 (4 – LTS)
			28.10 a 28.10.2011 (1 – LTS)
			09.01 a 07.02.2012 (30 – Férias)
José Frederico Sanches Schulte	Substituto	21.10 a 21.10.2011 (1 – Atuar em processo de impedimento do titular) 30.03 a 30.03.2012 (1 – Pauta de impedimento titular)	
Carolina Hostyn Gralha Beck	Substituta	27.09 a 29.09.2011 (3 – Titular em LTS)	
Maurício de Moura Peçanha	Substituto	13.06 a 29.06.2011 (17 – Atuar como Juiz Auxiliar)	
		01.07 a 12.07.2011 (12 – Atuar como Juiz Auxiliar)	
Gustavo Jaques	Substituto	24.10 a 27.10.2011 (4 – Titular em LTS)	
Vinicius Daniel Petry	Substituto	23.05 a 12.06.2011 (21 – Atuar como Juiz Auxiliar)	
		14.07 a 12.08.2011 (30 – Titular em férias)	
		09.01 a 07.02.2012 (30 – Titular em férias)	
Jefferson Luiz Gaya de Goes	Substituto	03.10 a 09.10.2011 (7 – Titular em LTS)	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

		10.10 a 11.10.2011 (2 – Titular em LTS)	
--	--	--	--

A unidade está contemplada com regime de zoneamento de Juízes Substitutos.

2.2. Servidores (Fonte – RH):

a) Lotação Atual

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Alessandra Pereira de Andrade	-	08.08.2005
André Giuliano Santos de Souza	Executante de Mandados	23.01.2006
Beatriz Maia Camejo	-	03.05.2010
Carlos Roberto Cervi	Assistente-FC02	10.09.2010
Diego Airoso da Motta	Assistente-FC02	12.09.2007
Eliana Berwanger Amador	Assistente-FC02	05.02.2007
Eno Mews	Executante de Mandados	21.07.1997
Iolanda Maria Pohren Reis	Executante-FC01	13.03.2007
Joice Aparecida dos Santos Kreiss	Diretor de Secretaria-CJ3	31.12.1999
José Valdir Kuhn	Assistente Diretor Secretaria-FC04	19.04.2004
Laura Maria Guimarães Mangeon de Andrade	Secretário de Audiência- FC03	27.06.1996
Leandro de Paris	Assistente de Juiz-FC04	03.10.2005
Pablo Rodrigo Diaz Nunes	-	11.06.2010

b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
Láís Kryssia da Rocha Soares	05.10.2011	29.03.2012



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Raphael de Oliveira Pinto	25.06.2012	01.07.2012
---------------------------	------------	------------

c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH 15.05.2012):

SERVIDOR	MOTIVO	DIAS DE AFAST.
Alessandra Pereira de Andrade	CURS + LPF + LTS	28 (1 + 6 + 21)
André Giuliano Santos de Souza	CURS + LTS	134 (1 + 133)
Beatriz Maia Camejo	CURS	1
Carlos Roberto Cervi	CURS	2
Diego Airoso da Motta	LTS	8
Eliana Berwanger Amador	CURSOPARCIAL	1
Joice Aparecida dos Santos Kreiss	CURS	2
Laura Maria Guimarães Mangeon de Andrade	LTS	3
Pablo Rodrigo Diaz Nunes	CURS	1

Siglas: CURS – cursos, congressos, seminários, etc.; CURSOPARCIAL – curso com menos de 6 horas de duração; LPF – doença em pessoa da família; LTS – licença para tratamento de saúde.

2.3. Estagiários.

A Vara não possui estagiário, embora seja de interesse da unidade contar com esse recurso.

Há, no total, 13 servidores e 8 funções (1 Diretor, 1 Assistente de Diretor, 1 Assistente de Juiz, 3 Assistentes, 1 Secretário de Audiência e 1 Executante). Entre o número total de servidores, há também 2 Executantes de Mandados.

Segundo a Diretora de Secretaria, existem duas vagas em aberto no quadro de servidores da unidade. Ela refere que a SEGESP disponibilizou uma dessas vagas no último concurso interno de remoção, mas não houve interessados. Portanto, é necessário que o preenchimento ocorra através da nomeação de candidato aprovado em concurso público.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Em consulta ao sistema RH quando da publicação deste relatório, verifica-se que a unidade, após a realização da inspeção correcional, teve o ingresso do servidor Raphael de Oliveira Pinto, no dia 25.06.2012, que permaneceu apenas até o dia 01.07.2012. Remanesce, dessa forma, o déficit de duas vagas na unidade.

Ainda a respeito do quadro de servidores, a Diretora menciona que a servidora Beatriz Maia Camejo está, atualmente (na data da correição), em Porto Alegre, auxiliando no projeto relacionado ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT).

Com relação à movimentação de servidores, os dados indicam a saída da servidora Laís Kryssia da Rocha Soares em março de 2012, além da saída do servidor Raphael de Oliveira Pinto, em 01.07.2012, logo após seu ingresso (25.06.2012).

Quanto aos afastamentos, observa-se que, dos 13 servidores lotados na Vara, 9 registraram afastamentos no período examinado pela correição. Desses afastamentos, 4 foram em decorrência de LTS, os quais totalizaram 165 dias.

2.4. Ações de capacitação (Fonte - RH):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Themis Pereira de Abreu	Sim	20	-	-

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Alessandra Pereira de Andrade	Sim	43	-	-
André Giuliano Santos de Souza	Sim	16	-	-
Beatriz Maia Camejo	Sim	8	-	-
Carlos Roberto Cervi	Sim	16	-	-
Diego Airoso da Motta	Sim	15	-	-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Eliana Berwanger Amador	Sim	45	-	-
Eno Mews	Sim	70	-	-
Iolanda Maria Pohren Reis	Não	0	-	-
Joice Aparecida dos Santos Kreiss	Sim	75,5	-	-
Jose Valdir Kuhn	Sim	64	-	-
Laura Maria Guimarães Mangeon de Andrade	Não	0	-	-
Leandro de Paris	Não	0	-	-
Pablo Rodrigo Diaz Nunes	Sim	77	-	-

Observa-se que, dos 13 servidores lotados na unidade, 10 realizaram ações de capacitação, 6 com carga horária superior a 20 horas. No entanto, não consta capacitação de servidores para a utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE).

Meta 15 – Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

Recomenda-se que a Diretora de Secretaria oriente e viabilize que todos os servidores participem de eventos, cursos de capacitação e atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade.

3. DADOS ESTATÍSTICOS.

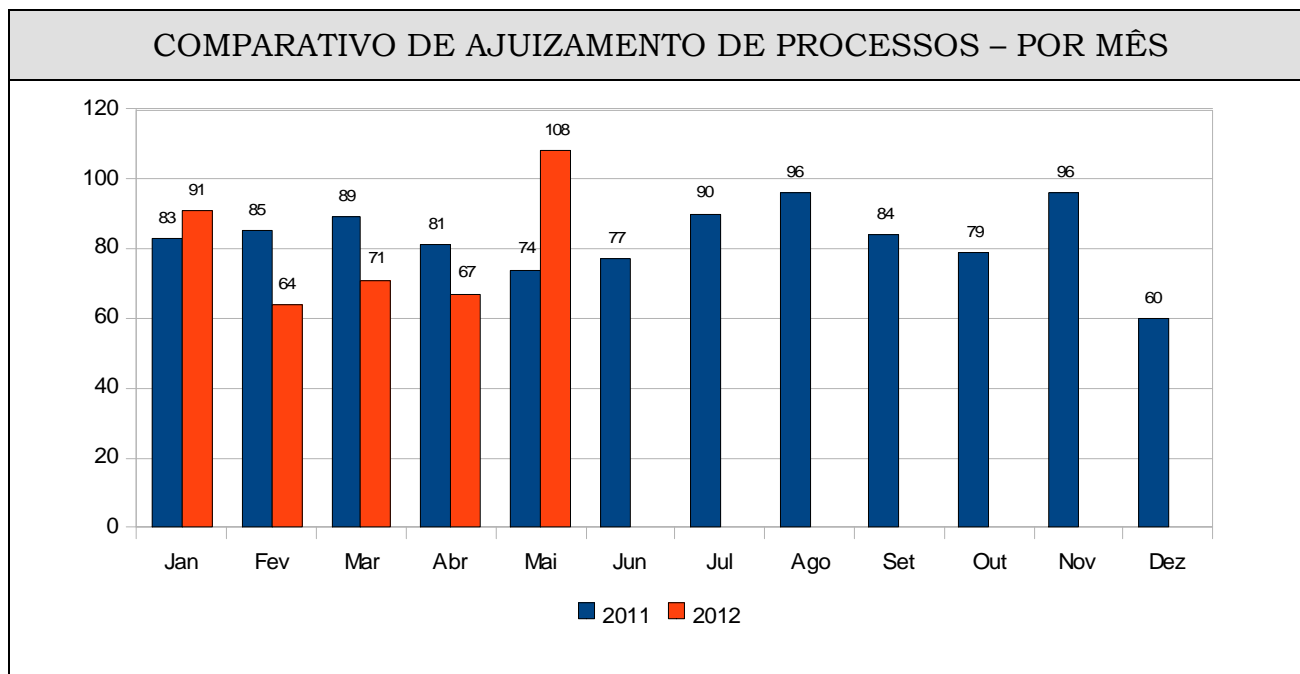
3.1. Processos em fase de conhecimento (Fonte - IMC):

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS			
Dados obtidos	2010	2011	2012 (até abril)
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	1857	1829	1766



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Processos ajuizados	907	994	293
TOTAL	2764	2823	2059
Solucionados	1063	1165	287
Desempenho (%)	117,2	117,2	97,95
Saldo (cognição + liquidação + execução)	1829	1766	



PROCESSOS PENDENTES – POR FASE

	2010	2011	2012 (até abril)
Pendentes de Cognição	882	729	750
Pendentes de Liquidação	174	160	130
Pendentes de Execução	773	877	838
Total	1829	1766	1718



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSOS RECEBIDOS – POR MUNICÍPIO DE ORIGEM				
Municípios	2011		2012 (até abril)	
	Total de Processos	%	Total de Processos	%
Barão	10	1,01%	2	0,68%
Brochier	8	0,80%	1	0,34%
Harmonia	20	2,01%	4	1,37%
Maratá	11	1,11%	4	1,37%
Montenegro	831	83,60%	250	85,32%
Pareci Novo	18	1,81%	2	0,68%
Poço das Antas	1	0,10%	1	0,34%
Salvador do Sul	32	3,22%	14	4,78%
São José do Sul	9	0,91%	0	0,00%
São Pedro da Serra	5	0,50%	2	0,68%
Outros*	47	4,73%	13	4,44%
Embargos de Terceiro (sem vinculação a município de origem)	2	0,20%	0	-
Total	994		293	

* processos vinculados a municípios de fora da jurisdição (endereço da parte reclamada e/ou local da prestação de serviços).

TIPOS DE SOLUCIONADOS				
	2011		2012 (até abril)	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Acordo	523	44,89	170	59,23
Sentença	521	44,72	88	30,66



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Arquivamento – Desistência	89	7,64	21	7,32
Outros	32	2,75	8	2,79
TOTAL	1165		287	

Meta 3 CNJ/2011 - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 1 CNJ/2012 - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

<i>Processos recebidos em 2012 – até abril</i>	<i>Processos julgados em 2012 – até abril</i>	<i>Diferença</i>
293	287	+ 6

No ano de 2011, a unidade cumpriu a Meta 3/2011 do CNJ, havendo solucionado 117,2% do número de processos ajuizados. Observa-se, ainda, que na comparação entre os anos de 2010 e 2011, houve ligeiro aumento do número de processos ajuizados (de 2764 para 2823 processos).

A análise do quadro que compara o número de processos mensalmente ajuizados indica, em 2011, entre os meses de janeiro e novembro, estabilidade no número de ajuizamentos, seguida de redução em dezembro. Quanto a 2012, verifica-se redução no número de processos ajuizados se comparados os meses de janeiro e fevereiro. Nos meses de março e abril, o número permanece estável e, em maio, observa-se um pico de ajuizamentos.

No que tange ao número total de processos pendentes, por fase, nota-se diminuição desse número entre os anos de 2010 e 2012, impulsionada, especialmente, pela gradativa redução do número de processos pendentes na fase de liquidação.

O índice de acordos realizados em 2011, na casa de 44,89% do total de solucionados, é considerado muito bom. O número de acordos em 2012,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

apurados até o mês de abril, é ainda maior, totalizando 59,23% dos processos solucionados, o que revela a ótima performance da unidade nesse aspecto. Ainda assim, a Vara deve intensificar esforços para manter e até elevar esse índice, de forma a tornar mais célere a solução dos litígios.

Com relação ao número de processos solucionados em 2012, verifica-se que o desempenho da unidade ainda não atende à Meta 1/2012 do CNJ (97,95%), razão pela qual **se recomenda o estabelecimento de metas que visem à elevação do número de processos solucionados, de forma a atender ao disposto na Meta 1/2012 do CNJ.**

3.2. Pauta de audiências (Fonte - inFOR):

- a) *Periodicidade*: segunda-feira (tarde) e de terça a sexta-feira (manhã)
- b) *Composição da sessão*: em média, 6 audiências iniciais de rito ordinário, 2 audiências de sumaríssimo e 3 audiências de prosseguimento, por pauta.
- c) *Audiências em processos na fase de execução*: não são realizadas audiências de conciliação em processos na fase de execução.
- d) *Registro das sessões*: por amostragem, nos meses de maio e junho de 2012, verifica-se a inobservância da correspondência entre os horários de abertura da sessão no cabeçalho do registro com os horários reais em que iniciada ou encerrada a sessão (de 02.05 a 25.06.2012).

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE – informação da Secretaria	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA Situação em 17.05.2012
Iniciais	25.07.2012	02.08.2012
Sumaríssimo	23.07.2012	30.08.2012
Prosseguimento	26.11.2012	18.04.2013



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
jan/2011	9	140
fev/2011	14	129
mar/2011	13	144
abr/2011	12	139
mai/2011	18	281
jun/2011	16	244
jul/2011	14	197
ago/2011	14	143
set/2011	7	71
out/2011	12	132
nov/2011	14	178
dez/2011	9	89
Média Mensal 2011	12,67	157,25
jan/2012	10	117
fev/2012	13	143
mar/2012	16	173
abr/2012	13	140
Média Mensal 2012	13	143,25

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário	Sumaríssimo	Ordinário	Sumaríssimo
	Iniciais	Iniciais	Prosseguimento	Prosseguimento



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

jan/2011	69	44	298	71
fev/2011	54	42	334	80
mar/2011	48	45	439	43
abr/2011	57	47	337	38
mai/2011	60	52	382	52
jun/2011	65	47	306	69
jul/2011	49	25	343	74
ago/2011	52	29	207	68
set/2011	46	42	251	89
out/2011	54	62	281	85
nov/2011	82	90	298	89
dez/2011	70	79	327	72
Média Mensal 2011	58,83	50,33	316,92	69,17
jan/2012	104	93	310	75
fev/2012	90	99	400	82
mar/2012	85	71	301	90
abr/2012	75	65	385	97
Média Mensal 2012	88,5	82	349	86

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve ser observado o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da



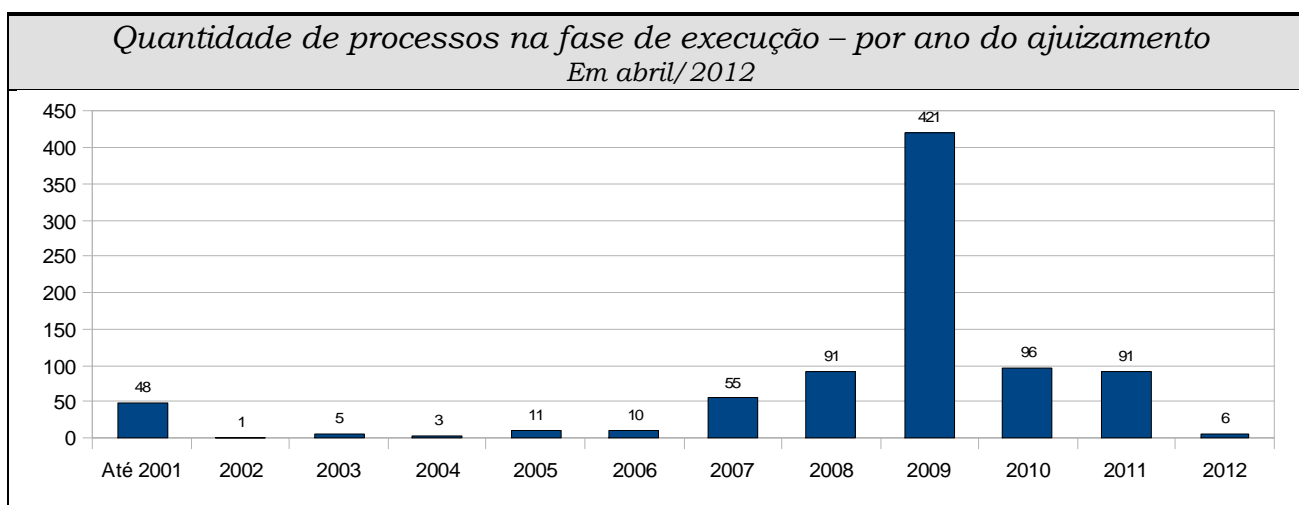
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

De acordo com os dados apurados, verifica-se que a unidade não vem cumprindo tais prazos, razão pela qual **se determina que a Secretaria observe o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda, ainda, o estabelecimento de estratégias de redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais e de prosseguimento nos processos submetidos ao rito ordinário. A Vara deve adotar, ainda, como procedimento de rotina, a realização de audiências de conciliação em processos em fase de execução.**

3.3. Execução (Fonte - IMC):

PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Pendentes Dezembro do ano anterior	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Pendentes
2011	773	495	329	198	877
2012 (até abril)	877	175	191	67	838

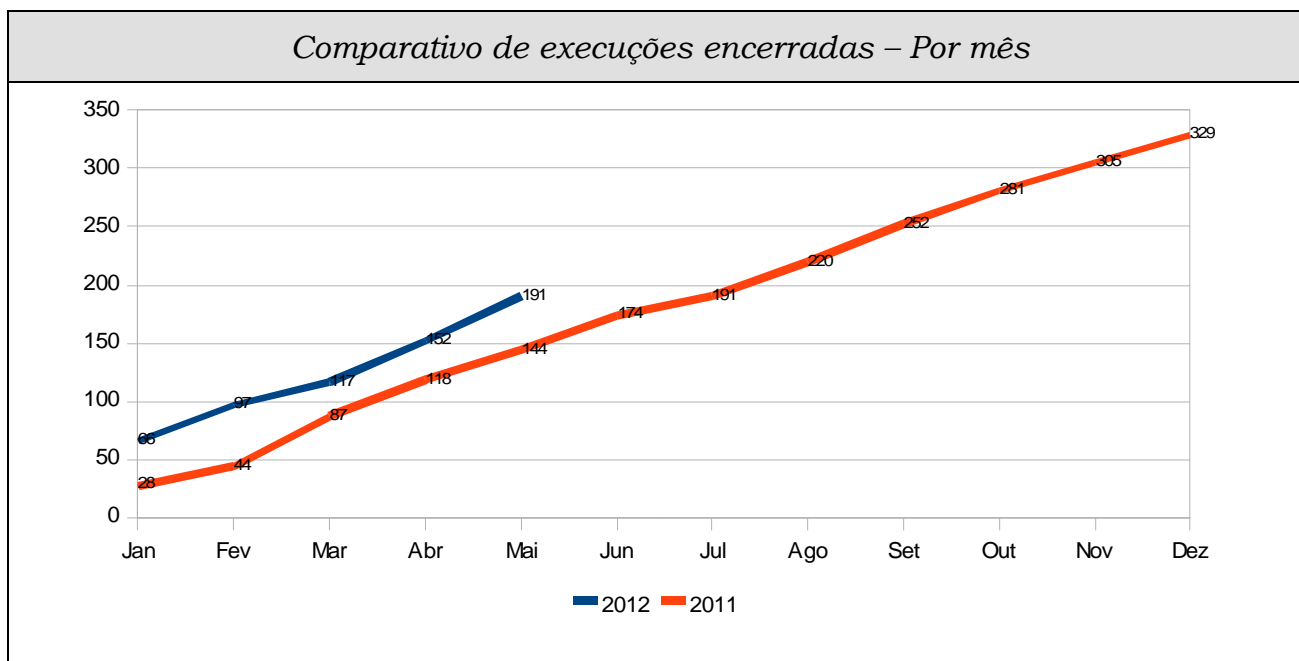




PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Meta 17 CNJ/2012 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

<i>Execuções encerradas em 2011</i>	<i>Execuções encerradas em 2012 – até maio</i>	<i>Meta (110%)</i>	<i>Percentual Meta de 110%</i>
329	191	362	52,78



O quantitativo de execuções encerradas em 2012, até o mês de maio, evidencia o bom percentual de 52,78%, com relação à Meta 17, estabelecida pelo CNJ. Esse resultado é corroborado pela redução do número de processos pendentes na fase de execução em 2012, com relação a 2011, de 877 para 838.

A análise do gráfico que demonstra o número de processos em fase de execução, por ano do ajuizamento, revela baixo número de processos ajuizados até o ano de 2008, seguido de pico em 2009 e considerável redução nos anos seguintes.

Quanto ao gráfico que compara o número de execuções encerradas, por mês, entre 2011 e os 5 primeiros meses de 2012, observa-se que a linha correspondente ao número de execuções encerradas em 2012 permanece,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

durante todo o tempo, acima da linha correspondente ao mesmo período de 2011. Portanto, identifica-se melhora na performance da unidade.

Considerando-se a necessidade de um desempenho superior em relação ao ano anterior, recomenda-se que a Vara mantenha o bom percentual relativo ao cumprimento da Meta 17.

3.4. Petições recebidas.

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011	12231	1019,25	52,94 (231 dias úteis)
2012 (até 30.04.12)	3825	956,25	51 (75 dias úteis)

3.5. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

Valores movimentados e arrecadados – em reais		
	2011	2012
Custas e Emolumentos	R\$ 177.936,29	R\$ 42.601,18
Contribuições Previdenciárias	R\$ 1.347.567,51	R\$ 291.421,83
Imposto de Renda	R\$ 819.915,88	R\$ 25.236,11
TOTAL MOVIMENTADO	R\$ 2.345.419,68	R\$ 359.259,12

4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

4.1. Registro de carga de processos a advogados: 101 processos em carga, sendo **29** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 18.05.2012, às 17h42min

Processo	Data da carga	Prazo	Cobrança
0000004-77.2012.5.04.0261	03.04.2012	09.04.2012	16.04.2012*
			07.05.2012*
0000023-83.2012.5.04.0261	09.04.2012	18.04.2012	23.04.2012*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

			07.05.2012*
0000002-10.2012.5.04.0261	13.04.2012	26.04.2012	07.05.2012*
0000008-17.2012.5.04.0261	13.04.2012	26.04.2012	07.05.2012*
0147800-77.2009.5.04.0261	16.04.2012	23.04.2012	07.05.2012*
0000141-59.2012.5.04.0261	18.04.2012	30.04.2012	07.05.2012*
0034200-15.2008.5.04.0261	19.04.2012	26.04.2012	07.05.2012*
0000324-64.2011.5.04.0261	23.04.2012	07.05.2012	15.05.2012*
0000389-59.2011.5.04.0261	25.04.2012	30.04.2012	07.05.2012*
0000203-36.2011.5.04.0261	25.04.2012	30.04.2012	07.05.2012*
0000097-40.2012.5.04.0261	25.04.2012	02.05.2012	07.05.2012*
0041800-24.2007.5.04.0261	26.04.2012	07.05.2012	15.05.2012*
0121300-57.1998.5.04.0261	26.04.2012	30.04.2012	07.05.2012*
0054000-63.2007.5.04.0261	30.04.2012	09.05.2012	15.05.2012*
0000205-40.2010.5.04.0261	30.04.2012	07.05.2012	15.05.2012*
0001126-62.2011.5.04.0261	02.05.2012	11.05.2012	Não realizada
0059600-94.2009.5.04.0261	03.05.2012	08.05.2012	15.05.2012*
0000017-76.2012.5.04.0261	03.05.2012	14.05.2012	Não realizada
0000244-37.2010.5.04.0261	03.05.2012	14.05.2012	Não realizada
0000952-53.2011.5.04.0261	03.05.2012	14.05.2012	Não realizada
0084800-06.2009.5.04.0261	04.05.2012	07.05.2012	15.05.2012*
0057800-31.2009.5.04.0261	07.05.2012	11.05.2012	Não realizada
0000148-51.2012.5.04.0261	07.05.2012	16.05.2012	07.05.2012*
0018600-85.2007.5.04.0261	07.05.2012	14.05.2012	Não realizada
0097000-79.2008.5.04.0261	09.05.2012	15.05.2012	Não realizada
0000156-28.2012.5.04.0261	10.05.2012	14.05.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0000155-43.2012.5.04.0261	10.05.2012	16.05.2012	Não realizada
0027200-37.2003.5.04.0261	14.05.2012	15.05.2012	Não realizada
0000145-96.2012.5.04.0261	15.05.2012	16.05.2012	Não realizada

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

4.2. Registro de carga de processos a peritos: 31 processos em carga, sendo **9** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 18.05.2012, às 17h43min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000001-25.2012.5.04.0261	23.03.12	23.04.12	Não realizada
0000341-59.2010.5.04.0771	29.03.12	16.04.12	07.05.2012*
0000543-77.2011.5.04.0261	10.04.12	23.04.12	Não realizada
0047100-93.2009.5.04.0261	20.04.12	14.05.12	Não realizada
0000608-09.2010.5.04.0261	24.04.12	07.05.12	15.05.2012*
0000394-81.2011.5.04.0261	04.05.12	16.05.12	Não realizada
0155100-90.2009.5.04.0261	11.05.12	16.05.12	Não realizada
0051500-92.2005.5.04.0261	11.05.12	17.05.12	Não realizada
0000264-91.2011.5.04.0261	11.05.12	16.05.12	Não realizada

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

4.3. Registro de carga de mandados: 98 mandados em carga, sendo **10** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 18.05.2012, às 17h44min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000351-13.2012.5.04.0261	03.05.2012	18.05.2012	Não realizada
0000363-27.2012.5.04.0261	03.05.2012	18.05.2012	Não realizada
0000388-11.2010.5.04.0261	10.05.2012	14.05.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0000671-34.2010.5.04.0261	16.05.2012	18.05.2012	Não realizada
0001048-68.2011.5.04.0261	03.05.2012	07.05.2012	Não realizada
0001070-29.2011.5.04.0261	03.05.2012	18.05.2012	Não realizada
0130000-36.2009.5.04.0261	19.04.2012	04.05.2012	Não realizada
0130100-88.2009.5.04.0261	19.04.2012	04.05.2012	Não realizada
0131000-71.2009.5.04.0261	16.05.2012	18.05.2012	Não realizada
0159200-88.2009.5.04.0261	02.05.2012	17.05.2012	Não realizada

Quanto ao livro-carga dos advogados, constata-se que, entre os 29 processos em carga com prazo excedido, 16 possuem registro de cobrança dos autos através da publicação de notas de expediente. Em 2 processos foi publicada mais de uma nota. Dos processos com carga em atraso e nos quais não houve cobrança dos autos, o prazo de carga vencido há mais tempo é de 11 de maio de 2012.

Em relação ao livro-carga dos peritos, observa-se que, entre os 9 processos em carga com prazo excedido, 2 possuem registro de cobrança dos autos através da publicação de notas de expediente. Dos processos com carga em atraso e nos quais não houve cobrança dos autos, o prazo de carga vencido há mais tempo é de 23 de abril de 2012.

O exame do livro-carga de mandados indica 10 mandados com prazo vencido quando da apuração dos dados. O prazo de cumprimento do mandado vencido há mais tempo é 05 de maio de 2012.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobrança, retarda a tramitação do processo.

Assim, determina-se à Diretora de Secretaria que proceda à imediata cobrança dos processos em carga, com prazo vencido, e dos mandados cujo cumprimento encontra-se em atraso.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

4.4. Registro de processos conclusos a juízes (em 21.05.2012 – 10h30min):

Fonte – Simulação do Boletim de Produção dos Juízes.

<i>Magistrado / Rito</i>	<i>Quantidade de processos</i>	<i>Até 30 dias</i>	<i>Entre 31 e 90 dias</i>	<i>Há mais de 90 dias</i>
Themis Pereira de Abreu (cognição-ordinário)	81	28	29	24
Themis Pereira de Abreu (cognição-sumaríssimo)	5	3	2	
Themis Pereira de Abreu (execução-ordinário)	13	9	2	2
Themis Pereira de Abreu (embargos declaratórios)	17	15	2	
TOTAL	116	55	35	26
José Frederico Sanches Schulte (cognição-ordinário)	2			2
José Frederico Sanches Schulte (cognição-sumaríssimo)	2			2
José Frederico Sanches Schulte (execução-ordinário)	1	1		
TOTAL	5	1		4
Carolina Hostyn Gralha Beck (cognição-ordinário)	1		1	
Carolina Hostyn Gralha Beck (embargos declaratórios)	1			1
TOTAL	2		1	1
Vinicius Daniel Petry (cognição-ordinário)	8			8
Vinicius Daniel Petry (embargos declaratórios)	1	1		
TOTAL	9	1		8



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Luisa Rumi Steinbruch (cognição-ordinário)	7	7		
Luisa Rumi Steinbruch (embargos declaratórios)	14			14
TOTAL	21	7		14
TOTAL GERAL	153	64	36	53

Quando da apuração dos dados, havia 153 sentenças pendentes. Desse total, 53 sentenças estavam pendentes há mais de 90 dias e 36 por período que variava entre 31 e 90 dias.

A Diretora confirma que os Juizes da Vara, em regra, não adotam a sistemática de prévia designação de datas para publicação de sentenças e tampouco prolatam sentenças líquidas.

Foi solicitado aos Juizes que atuam e atuaram na unidade, Themis Pereira de Abreu, José Frederico Sanches Schulte, Carolina Hostyn Gralha Beck, Vinicius Daniel Petry e Luisa Rumi Steinbruch, plano de trabalho para eliminação/redução do resíduo de processos com sentenças pendentes de prolação.

5. ROTINAS.

5.1. Protocolo:

Consulta ao inFOR indica que, nos primeiros quatro meses de 2012, em 75 dias úteis, foram protocoladas 3825 petições, com média mensal de 956,25 e diária de 51 petições.

Segundo a Diretora, geralmente, a juntada das petições ocorre no mesmo dia em que são protocoladas.

5.2. Periodicidade (média):

- a) *certificação de prazos*: na data da correição, 22.05.2012, a Secretaria concluía a certificação dos prazos de 18.05.2012



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- b) *cumprimento dos despachos*: 1 dia
- c) *expedição de mandados de citação*: 1 dia
- d) *remessa de processos ao TRT*: duas vezes por semana
- e) *arquivamento de processos*: uma vez por semana
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: uma vez por semana
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: uma vez por semana, por malote enviado à Procuradoria em Novo Hamburgo

5.3. Atividades da Secretaria:

Segundo informações da Secretaria da Corregedoria, a unidade efetuou 791 registros junto ao BNDT no ano de 2012 (até 12.07.2012 – dados compilados pela Assessoria de Informática da Corregedoria).

Em relação à motivação dos servidores, a Diretora refere que são realizadas comemorações externas em datas festivas, como São João, Páscoa e Natal, das quais participam até funcionários que já deixaram a unidade. A Vara celebra, internamente, o aniversário de membros da equipe. Menciona também que, a cada 4 ou 5 meses, é organizado um café colonial, das 8h às 10h, para que todos debatam, tragam dúvidas, novidades e reflitam sobre as atividades da Secretaria. Embora não haja rodízio de funções, todos os servidores auxiliam no atendimento do balcão, incluindo a Diretora, e em outras atividades.

A propósito das tarefas em Secretaria, a servidora Eliana Berwanger Amador é responsável pelo balcão, além de realizar autuação, expedição de mandados em cartas precatórias e, em breve, cálculos. O servidor Pablo Rodrigo Diaz Nunes atualmente trabalha com arquivamento, liquidação, execução e expedição de mandados, além dos processos que retornam do TRT (análise e despacho). Há substituição da servidora que faz o atendimento do balcão no intervalo de almoço e no final do dia, a partir das 17h.

São feitas inclusões no BNDT após a citação e o Bacenjud.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Quanto à certificação de prazos, é realizada pelo servidor Diego Airoso da Motta, o qual, eventualmente, recebe auxílio da servidora Iolanda Maria Pohren Reis na execução dessa tarefa.

O cumprimento de despachos é realizado pelas servidoras Beatriz Maia Camejo e Alessandra Pereira de Andrade, que também são respectivamente responsáveis pelas atividades de correio e expedição de malote.

O servidor Carlos Roberto Cervi elabora as minutas de decisões da fase de execução (impugnações e embargos).

Os demais despachos são elaborados pela Diretora e pelos servidores Carlos Roberto Cervi e Iolanda Maria Pohren Reis. A servidora Laura de Andrade é Secretária de Audiências e, nas suas ausências, a substituição fica a cargo do servidor Diego Airoso da Motta.

Com relação aos peritos, tem-se que são notificados, exceto os peritos técnicos, os quais possuem planilhas com datas previamente agendadas.

Os depósitos recursais são liberados, desde que incontroversos. Segundo a Diretora, o mandado de citação é expedido com a dedução do depósito recursal. Caso o valor do depósito cubra o valor total do débito, o mandado serve apenas para que a parte, se quiser, oponha embargos.

Com relação a portarias de greve, não houve publicação durante o período examinado na correição de 2012 (16.08.2011 a 22.05.2012). No entanto, observa-se a publicação da portaria de greve nº 02/2011, de 27.06.2011, que limitou o horário de atendimento ao público, no balcão da Vara, ao horário das 10h às 11h30min e das 14h às 17h, enquanto perdurasse o movimento grevista.

6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados 10 processos aleatoriamente selecionados.

Processo nº 0000158-32.2011.5.04.0261

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: Numeração incorreta a partir da folha 231 (pula da 231 para 238); fl. 258 – Folha de autos provisórios sem



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

numeração no canto inferior direito, em desacordo com o art. 105, §1º, II, da CPC/RT4.

- ATAS DE AUDIÊNCIA: fls. 28/37 – Não observada a ordem de juntada estabelecida no art. 67 da CPC/RT4 (credenciais, procurações e substabelecimentos). Juntados os atos constitutivos da primeira ré após o substabelecimento.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não há expedição de ofício à CEF e Ministério do Trabalho acerca do ajuizamento da ação na qual se formula pedido de FGTS, em desacordo com o art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.
- SISTEMA INFORMATIZADO: Cadastramento de assuntos: Cadastro de assunto secundário que não consta do rol de pedidos da inicial (“*Plano de Cargos e Salários *Salário/Diferença Salarial *..*”), em desacordo com a alínea “b” do art. 11 do Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4; Assuntos secundários constantes dos pedidos da petição inicial e não cadastrados no sistema (“*Honorários Advocatícios...*” e “*Juros e Correção Monetária*”), em desacordo com a alínea “b” do art. 11 do Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4; Andamento do dia 01.07.11: “*PETIÇÃO PROTOCOLADA*” – Informa petição da RDA “*Tipo 640 PRECATÓRIO – requerimento / juntada de peças*”, quando na verdade trata-se de revogação de mandato, movimento “*Tipo 650 PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO – juntada/man./renúncia/revog*”, em desacordo com o art. 94 da CPC/RT4. As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 238/258 – Não observada a ordem cronológica de protocolo na juntada das petições aos autos: autos provisórios formados em 13.05.11, mas juntados após a petição do autor, de 02.06.11, em desacordo com o art. 101, §único, da CPC/RT4; fls. 287/288 – Secretaria certifica o trânsito em julgado da sentença em 09.04.12, sem que tivesse decorrido o prazo para a segunda ré apresentar



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

recurso, já que notificada da sentença por edital de 30 dias, disponibilizado no DEJT em 07.03.12; Último movimento (fls. 289/289v) – Reclamante é notificado para apresentar cálculos de liquidação, sem manifestar interesse. Decurso do prazo certificado pela Secretaria em 04.05.12, sendo os autos remetidos à correição.

Determina-se que a Secretaria renumere os autos a partir da fl. 232 e retifique a certidão de trânsito em julgado da sentença de fl. 287v. Após, diligencie na notificação das rés para apresentação de cálculos de liquidação, nos termos do despacho de fl. 288.

Processo nº 0000166-09.2011.5.04.0261

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: Carta Precatória para Penhora devolvida em 27.09.11 sem cumprimento (fl. 67) ainda se encontra acostada à contracapa dos autos.
- ATAS DE AUDIÊNCIA: fl. 75 – Reabertura da instrução processual para apuração da responsabilidade subsidiária da segunda ré. Audiência inicial em 16.11.11, com prazo de dez dias para autor manifestar-se sobre os documentos juntados com a defesa. Audiência de prosseguimento designada apenas para 09.07.12, às 14h45 (08 meses). Autos aguardam a pauta desde 23.11.11, quando cumprido o prazo do reclamante.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 21v – Carimbo indica a juntada de um documento, quando na verdade a folha contém dois documentos juntados (art. 68, §2º, da CPCR/TRT4).
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não há expedição de ofício à CEF e Ministério do Trabalho acerca do ajuizamento da ação na qual se formula pedido de FGTS, em desacordo com o art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.
- SISTEMA INFORMATIZADO: As informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 49 – Decurso do prazo para reclamante retirar documentos (fls. 14/18) sem certificação nos autos por parte da Secretaria, em desacordo com os arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4. Último movimento (fls. 119/122): Reclamante manifesta-se em 23.11.11 sobre documentos juntados com a defesa da segunda ré. Autos aguardam desde então pela pauta designada (09.07.12).

Processo nº 0000193-26.2010.5.04.0261

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: fl. 22 – Renumeração de folha dos autos à caneta azul e sem a inutilização do número preexistente, em desacordo com o art. 66, §1º, da CPCR/TRT4; fls. 21/23 – Renumeração das folhas de autos provisórios com a aposição de dois traços para inutilização do número preexistente, em desacordo com o art. 66, §1º, da CPCR/TRT4.
- CERTIDÕES: fl. 61 – Certidão de 08.06.11, que informa o decurso do prazo para a ré manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, antes mesmo de esgotado o prazo previsto no Edital (10 dias), disponibilizado no DEJT em 27.05.11 (fl. 60v); fls. 105 e 112 – Certidões informam a apresentação de agravo de petição por parte do 3º executado, quando na verdade o recurso foi apresentado pelo 4º; fl. 117v – Inutilização de Termo de Juntada por meio de certidão, além da aposição de carimbo com a expressão “sem efeito” sobre o termo. Duplicidade de procedimentos, em desacordo com o art. 149 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 13v – Termo de Juntada contendo abreviaturas, em desacordo com o art. 169, §único, do CPC; fl. 19v – Termo que informa a juntada de “*petição, da Reclamada*”, quando na verdade se junta Carta Precatória Notificatória que retornou da Unidade Deprecada; fls. 83v e 93v – Termos que não fazem menção à juntada de substabelecimento com a petição do 4º executado, em desacordo com o art. 101, §único, da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não há expedição de ofício à CEF e Ministério do Trabalho acerca do ajuizamento da ação na qual se formula pedido de FGTS, em desacordo com o art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.
- SISTEMA INFORMATIZADO: Cadastramento de assuntos: Assuntos secundários constantes dos pedidos da petição inicial e não cadastrados no sistema (“*Rescisão Indireta...*” e “*Assistência Judiciária Gratuita*”), em desacordo com a alínea “b” do art. 11 do Provimento Conjunto n. 02/2009 do TRT4; fl. 09 – Despacho de 03.03.10, publicado no sistema somente em 09.03.10, em desacordo com o art. 94 da CPCR/TRT4; fl. 59 – Autos devolvidos em carga dia 24.05.11, mas lançado o movimento no dia 23.05.11, em desacordo com o art. 94 da CPCR/TRT4; Andamento do dia 23.08.11 – Secretaria torna público o despacho determinando a penhora via BACEN-JUD, prática que pode frustrar a efetividade do bloqueio (art. 9º, *in fine*, da CPCR/TRT4). As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 60v – Secretaria expede edital para intimação da ré acerca dos cálculos de liquidação apresentados pelo perito. Ausência de certidão justificando a medida, já que a reclamada vinha sendo intimada, com sucesso até então, pela via postal (ver fls. 26 e 34); fls. 119/120 – Autos aguardam no prazo a intimação e o decurso do prazo da 5ª executada para apresentação de contraminuta ao agravo de petição interposto pelo 4º executado.

Determina-se certifique, de imediato, a Secretaria, a respeito dos fatos que ensejaram a expedição do Edital de Notificação (fl. 60v) para manifestação a respeito dos cálculos de liquidação, para regular tramitação do processo. Após, sejam conclusos os autos ao Juiz para dar prosseguimento ao feito.

Processo nº 0000228-49.2011.5.04.0261



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: 1º volume com mais de 200 fls. Art. 72 da CPCR/TRT4;
- TERMOS: fl. 194v – presença da expressão abreviada “Provis.”, referindo-se a “provisórios”. Art. 169, § 1º, do CPC; fl. 198v – não indicação de documento juntado com a petição. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- ATAS DE AUDIÊNCIA: fls. 15 e 151 – presença das expressões abreviadas “A. (a)” e “R. (a)”, referindo-se, respectivamente ao autor e à reclamada. Art. 169, § 1º, do CPC.
- DESPACHOS: fl. 202 – referência a provimento revogado.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 144v documento de tamanho reduzido carece de numeração e de rubrica. Art. 68, *caput*, da CPCR/TRT4;
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: havendo pedido de diferenças de FGTS (cujos valores foram fixados na conciliação celebrada em audiência), não foram expedidos ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.
- SISTEMA INFORMATIZADO: fls. 202-203 – não foi lançado no sistema o andamento “audiência marcada”; 26.03.2012 – a publicação, apenas nessa data, do despacho de fl. 214, datado de 22.03.2012, acarretou confusão cronológica com as notificações nele determinadas. Ademais, não foi lançado o andamento “audiência marcada”.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 208v – 212 – a petição da reclamada, protocolada em 20.03.2012 (fls. 211-212) na qual se postula o adiamento da audiência, foi juntada aos autos após a petição do reclamante, protocolada na mesma data, concordando com o adiamento; última movimentação dos autos: fls. 214 e seguintes – designada audiência para 12.06.2012, às 9h30min, é determinada, na fl. 214, a notificação das



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

partes e procuradores, sendo certificada na fl. 215 a ciência por telefone e sendo expedidas as notificações de fls. 216-217 nesse sentido. Em 04.05.2012 os autos são remetidos à Vice-Corregedoria, para correição.

Processo nº 0000652-91.2011.5.04.0261

- CERTIDÕES: fl. 51 - presença das expressões abreviadas “A.” e “R.” referindo-se a “autor” e “ré”. Art. 169, § 1º, do CPC; fls. 51, 226 e 227 (por amostragem) – não indicado o nome completo do servidor. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- ATAS DE AUDIÊNCIA: fl. 56 – presença das expressões abreviadas “A. (a)” e “R. (a)”, referindo-se, respectivamente, a “autora” e “ré”. Art. 169, § 1º, do CPC.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fls. 50v, 53 e 54v (por amostragem) – documento de tamanho reduzido não numerado e não rubricado. Art. 68, § 1º, da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: havendo pedido relativo a FGTS, não foram expedidos ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 16.04.2012 – não publicado o despacho de fl. 282; última movimentação dos autos: após impugnação da reclamada ao laudo pericial complementar, o despacho de fl. 282 determina que se aguarde a realização da audiência em prosseguimento.

Processo nº 0000787-06.2011.5.04.0261

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: Volume 01 com mais de 200 folhas, em desrespeito ao artigo 72 da CPCR/TRT4;
- TERMOS: com abreviaturas: fl. 196-verso, em afronta ao artigo 169, parágrafo único, da CPCR/TRT4;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: Quantificados, mas não numerados e sem rubrica do servidor: fls. 07-verso e 207-verso, em desacordo ao disposto no artigo 68, *caput*, da CPCR/TRT4;
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não foi determinada a expedição de ofícios à CEF e ao MTE, deixando descumprido o artigo 25, parágrafo único, da Lei 8.036/1990. Não observada a ordem de juntada credencial/procuração/defesa nos documentos de fls. 10 e 11 e seguintes, em desacordo ao preconizado pelo artigo 67 da CPCR/TRT4;
- SISTEMA INFORMATIZADO: A data da baixa da carga dos autos realizada em 18.11.2011 ocorreu em 01.12.2012 (vide fl. 206-verso); não obstante isso, o registro correspondente no sistema informatizado ocorreu em 02.12.2011. Às fls. 207-9, foram protocoladas duas petições: a de fl. 207 (que se trata de manifestação do autor ao laudo pericial) e a de fls. 208-9 (que se trata de manifestação do autor à contestação, aos documentos juntados e, novamente, ao laudo pericial); não obstante isso, o registro correspondente no sistema somente consigna o protocolo de uma petição na data de 02.12.2011. O despacho de fl. 214 foi assinado em 09.12.2012 sendo que o registro correspondente somente ocorreu em 12.12.2011. As irregularidades apontadas desafiam o teor do artigo 94 da CPCR/TRT4;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: A ação trabalhista cujos autos ora são inspecionados foi ajuizada em 02.9.2011, tramita sob o rito ordinário e está em fase de conhecimento. Realizadas audiência inicial e perícia técnica (cuja vista do laudo já foi oportunizada às partes litigantes). Atualmente, aguarda a pauta para a realização da audiência de prosseguimento, aprazada para 12.6.2012.

Processo nº 0001024-40-2011-5-04-0261

- CERTIDÕES: com referência a provimento revogado: fl. 06;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** A ação trabalhista cujos autos ora são inspecionados foi distribuída em 11.11.2011, tramita sob o rito ordinário e se encontra em fase de execução. Após celebrado acordo na audiência realizada em 08.02.2012 (ata à fl. 09), a autora denunciou o descumprimento em 23.02.12, por intermédio da petição de fl. 13. Deflagrou-se, então, a fase de execução, com expedição de citação à ré, fl. 16. Após a constituição da devedora em mora, o despacho de fl. 17, assinado em 08.3.2012, determinou a inclusão do presente feito no rol de pagamentos existente na ação trabalhista nº 604/05. Foi expedida nota a fim de dar ciência à exequente dessa ordem em 14.3.2012 (fl. 18), sem que houvesse manifestação. Consoante a certidão de fl. 18-verso, o processo aguarda créditos remanescentes da AT nº 604/05.

Processo nº 0136400-66.2009.5.04.0261

- **ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS:** incorreção nos termos de encerramento do volume 01 e de abertura do volume 02: datas incorretas (02.11.2009, quando a data correta seria 02.12.2009, a mesma da realização da audiência cuja ata se encontra à fl. 14) e com referência a Provimento revogado, em afronta ao artigo 72 da CPCR/TRT4;
- **CERTIDÕES:** com referência a provimento revogado: fl. 313. Sem indicação do horário de publicação da sentença: fl. 476, em desacordo ao disposto no artigo 97 da CPCR/TRT4;
- **TERMOS:** com referência a provimento revogado: fls. 381 e 382. Com abreviatura: fl. 315-verso, em desacordo ao disposto no artigo 169, parágrafo único, do CPC;
- **DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO:** ausência de quantificação e sem rubrica do servidor (fls. 12, 323-verso e 349, apontadas por amostragem), em desafio ao previsto no artigo 68, *caput* e §1º da CPCR/TRT4. Aposição de carimbo de quantificação de documento de tamanho reduzido sobre os documentos de tamanho reduzido e não sobre a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

folha em que aqueles foram juntados (aponta-se, por amostragem, as fls. 388-90), em desacordo com o previsto no artigo 68, §2º da CPC/RT4;

- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não foi determinada a expedição de ofícios à CEF e ao MTE, deixando descumprido o artigo 25, parágrafo único, da Lei 8.036/1990. Incongruência cronológica entre a prolação do despacho de fl. 517 (datado de 19.12.2011, determinando a expedição de carta precatória citatória) e o respectivo cumprimento, ocorrido em 16.12.2011, vide fl. 518;
- SISTEMA INFORMATIZADO: embora o despacho de fl. 465 tenha sido assinado em 08.4.2010, a divulgação correspondente ocorreu em 12.4.2010, em desrespeito ao teor do artigo 94 da CPC/RT4;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: A presente ação trabalhista foi distribuída em 30.9.2009, tramita sob o rito ordinário e está em fase de execução. Neste feito, a tramitação observa prazos razoáveis. Foi realizada constrição de patrimônio da devedora (vide auto de penhora e avaliação de fl. 523) em 17.02.2012. Por meio do despacho de fl. 528 (assinado em 08.3.2012), a execução processada nos autos do processo em epígrafe foi reunida aos autos do processo de nº 0037400-30.2008.5.04.0261, em que já determinado o leilão do bem imóvel que serve de garantia à execução processada nestes autos. A última ordem constante (despacho de fl. 543, assinado em 26.3.2012) determina que a execução ora processada aguarde aquela processada nos autos da AT nº 0037400-30.2008.5.04.0261.

Determina-se que a Secretaria certifique imediatamente a respeito do andamento da execução nos autos da AT nº 0037400-30.2008.5.04.0261 e, após, sejam os autos conclusos ao Juiz.

Processo nº 0137000-87.2009.5.04.0261

- CERTIDÕES: fl. 46v – presença da expressão abreviada “not”, referindo-se a notificação. Art. 169, § 1º, do CPC.; fl. 56v – presença de expressão ilegível no final da certidão, após a expressão “cálculo”. Art. 169, *caput*, do CPC.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TERMOS: fls. 81v e 141v – presença da expressão abreviada “Not. Distr CP”, referindo-se a “notificação de distribuição de carta precatória”. Art. 169, § 1º, do CPC; fl. 72v – termo de juntada não aponta documento que acompanha a petição. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fls. 119v e 128v – presença da expressão abreviada “proc”, referindo-se a procurador. Art. 169, § 1º, do CPC;
- ATAS DE AUDIÊNCIA: fl. 48 – presença das expressões abreviadas “A. (a)” e “R. (a)”, referindo-se, respectivamente, a Autor(a) e Reclamado(a). Art. 169, § 1º, do CPC; ata de audiência não é encerrada pelo Secretário de Audiências, em que pese o seja pelo Diretor de Secretaria. Art. 93 da CPCR/TRT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fls. 43v – documento de tamanho reduzido não numerado e rubricado. Art. 68, *caput*, da CPCR/TRT4; fl. 47 – ausência de carimbo de quantificação de documento de tamanho reduzido, bem como de numeração e rubrica do referido documento. Art. 68, *caput* e § 2º, da CPCR/TRT4; fl. 53 – Ausência de numeração e rubrica do documento juntado. Art. 68, *caput* e § 2º, da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: havendo na exordial pedido de diferenças de FGTS, não foram expedidos ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90; tendo sido distribuído o feito sob o rito sumaríssimo em 01.10.2009, foi designada audiência apenas para 19.11.2009. Art. 852-B, III, da CLT.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 06.10.2009 – apenas nessa data foi publicado o despacho de fl. 40, datado de 01.10.2009, o que causou confusão cronológica com a notificação nele determinada; 03.08.2010 – a publicação do despacho de fl. 79, no qual determinado o bloqueio eletrônico de valores, ensejou risco de insucesso da diligência; 08.10.2010 – a informação de retorno da carta precatória nessa data não condiz com a data da certidão



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

de fl. 84; 14.12.2010 – a publicação, apenas nessa data, do despacho de fl. 93, datado de 07.12.2010, ensejou confusão cronológica com a notificação que lhe seguiu; 03.05.2011 - a publicação do despacho de fl. 106, no qual determinado o bloqueio eletrônico de valores, ensejou risco de insucesso da diligência; 15.03.2012 - a publicação do despacho de fl. 150, no qual determinado o bloqueio eletrônico de valores, ensejou risco de insucesso da diligência;

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 95v e 99 – petição juntada aos autos em 17.12.2010 somente ensejou a conclusão dos autos para despacho em 26.01.2011; última movimentação processual: na fl. 152, o juízo deprecante determina que se solicite ao juízo deprecado a penhora de bens indicados pela segunda reclamada, o que é cumprido através do ofício de fl. 153, expedido em 03.04.2012, do qual ainda não se teve resposta.

Processo nº 0146400-28.2009.5.04.0261

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: Numeração incorreta a partir da fl. 95 a carmim, em afronta ao artigo 66, *caput*, da CPCR/TRT4;
- CERTIDÕES: com referência a provimento revogado: fl. 48. Com abreviatura: fl. 70-verso, em desacordo ao disposto no artigo 169, parágrafo único, do CPC;
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: juntada de cartões de ponto às fls. 42-7 ao arripio do disposto no artigo 68, §4º da CPCR/TRT4;
- SISTEMA INFORMATIZADO: embora o despacho de fl. 197 tenha sido assinado em 05.9.2011, a divulgação correspondente se deu em 08.9.2011, em desrespeito ao artigo 94 da CPCR/TRT4;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: A ação trabalhista cujos autos ora são inspecionados foi distribuída em 04.11.2009, tramita sob o rito ordinário e está em fase de liquidação. Conforme consta em sentença (dois últimos parágrafos da fl. 80), presumiu-se que o demandante realizava labor



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

extraordinário, remetendo-se a fixação da jornada de trabalho correspondente à fase de liquidação. As partes não recorreram da decisão, ocorrendo o trânsito em julgado na data de 14.7.2011 (vide certidão de fl. 94). Apesar de o autor apresentar cálculos de liquidação (em atenção à ordem judicial de fl. 94), esses cálculos foram rejeitados pelo despacho de fls. 204-5, que atentou para a necessidade da prova dos fatos novos, a serem apurados na liquidação por artigos. O despacho de fl. 211, assinado digitalmente em 16.01.2012, determinou que as partes indicassem quais as provas pretendiam produzir para instruir a liquidação por artigos. As partes se manifestaram por meio das petições de fls. 215 e 216 (protocoladas em 26.01.2012 e 06.02.2012, respectivamente) requerendo a produção de prova testemunhal. Por intermédio do despacho de fl. 217, assinado em 10.4.2012, designou-se audiência de instrução para a data de 03.7.2012. O feito, desde então, aguarda a realização da solenidade suprarreferida.

7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da Vara o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados;
- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012);

Meta 3 CNJ/2012 – Publicar na Internet o andamento atualizado de todos os processos e o conteúdo das decisões, à exceção dos casos de segredo de justiça.

- c) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- d) observar a correta elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário;
- e) observar a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pelo artigo 25, parágrafo único, da Lei nº 8.036/1990;
- f) efetuar a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido, efetuando o lançamento da cobrança no inFOR, buscando reduzir o prazo para tais cobranças;
- g) observar o art. 68 da CPCr quando da juntada de documentos de tamanho reduzido;
- h) observar o correto procedimento para abertura de novo volume;
- i) observar a correta ordem de juntada estabelecida pelo art. 67 do CPCr/TRT4;
- j) observar os corretos procedimentos para formação de autos provisórios, na forma do §1º do art. 105 da CPCr/TRT4;
- k) registrar no sistema inFOR o horário real de abertura das audiências, bem como manter a correspondência entre os horários de abertura e/ou encerramento da sessão no cabeçalho do registro com os horários reais em que iniciada a sessão;
- l) não publicar no inFOR, de forma prévia, os despachos cuja divulgação do teor possa criar risco ao seu cumprimento, conforme parte final do art. 9º do CPCr/TRT (exemplo: Renajud, Bacenjud, etc.);
- m) observar o correto procedimento para a numeração das folhas dos autos, de acordo com o artigo 66 da CPCr/TRT.

8. CONVÊNIOS.

A Diretora refere que a unidade está habilitada para o uso dos convênios habitualmente utilizados (Bacenjud, AES SUL, InfoJud, JUCERGS, Renajud, SEFAZ, TRE) e que é responsável por essa atividade, além do servidor José Valdir Kuhn.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

Segundo a Diretora, a reforma mais recente foi realizada há 5 anos. Há pouco tempo, instalou-se um detector de metais na unidade, mas faltou o delimitador de área (corrente ou faixa delimitadora). A Diretora reitera a solicitação para que se proceda à delimitação da área do detector. Quanto à segurança das instalações, a unidade conta com serviço terceirizado de vigilância entre 7h e 19h.

Encaminhe-se à CLOG, para as providências cabíveis.

Em relação ao prédio, ainda pende a reforma solicitada em julho de 2010, para ampliação da Secretaria e reparos na parte externa do prédio (serviços de gesso, alvenaria e pintura).

A Diretora menciona que pequenos reparos são pagos por ela em face da burocracia do Tribunal.

Efetua-se o registro da manifestação da Diretora de Secretaria e **encaminhe-se nova solicitação de reforma e reparos à CEARQ.**

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Atendendo ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, **salienta-se** a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar pronunciamento expresse sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição;
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, que sejam intimados os sócios da empresa para que respondam pelo débito, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

d) sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)**, assim como o **Provimento Conjunto nº 11, de 31 de agosto de 2011**, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 22.05.2012, das 10h30min às 12h, não comparecendo nenhum interessado.

12. BOAS PRÁTICAS.

Ressaltam-se as boas práticas adotadas na unidade, como a realização de comemorações externas em datas festivas, como forma de motivação dos servidores; bem como a organização de um café colonial a cada 4 ou 5 meses, para que todos debatam, tragam dúvidas, novidades e reflitam sobre as atividades da Secretaria.

13. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Algumas das determinações contidas na ata de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

14. RECOMENDAÇÕES FINAIS.

A Diretora de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

15. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 22.05.2012, após encontro da Vice-Corregedora com a Juíza Titular da Vara do Trabalho, Dra. Themis Pereira de Abreu, e com a Diretora de Secretaria, Joice Aparecida dos Santos Kreiss. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Vice-Corregedora